



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 081/2018 - CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA JOSÉ M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI – EPP (DANTEC – TELECOM) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, EXCETO QUANDO EXPLICITAMENTE DISPENSADO PELO CONTRATANTE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado a Empresa **JOSÉ M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI – EPP (DANTEC - Telecom)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.909.810/001-03, com endereço sede Na Rua Balmoral, quadra WE16, nº. 40, Conjunto Tapajós, Bairro Tapanã, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66833-520, telefone: (91) 3278-0800 / 3278-3605. e-mail: jose@dantectelecom.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ MARIA B. DE ALMEIDA JUNIOR**, CPF nº: 379.359.092-53, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 05/2017, Processo T.R.T. Nº 2157/2017, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a execução dos serviços necessários para construção de redes de fibra óptica, com fornecimento de materiais e acessórios, exceto quando explicitamente dispensado pelo **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições definidas no ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ 11.338,09 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e nove centavos) conforme discriminado (s) na (s) tabela (s) abaixo:



(Assinatura manuscrita)



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

INTERLIGAÇÃO PRÉDIO FORUM DE PARAUAPEBAS COM O NOVO PRÉDIO ANEXO

PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS - LOTE 3 SUDESTE PARAENSE

Tabela de Unidade de Rede (UPR)				
Grupo 01 – Cabos Ópticos – Fornecimento/Emenda (UPR)				
RS 1,07				
A) Fornecimento e Instalação de cordão óptico de manobra	UHID	PONTOS	QTDE	VALOR
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - LC/PC e LC/PC - duplex	UMD	160		RS
Grupo 02 – Cabos Ópticos – Fornecimento e Instalação (UPR)				
RS 1,07				
A) Fornecimento de cabos ópticos	UHID	PONTOS	QTDE	VALOR
Cabo CFOI-SM-UB-06 COG	m	4	350	RS 1.498,00
G) Instalação (s/ fornecimento do cabo) de cabos ópticos em canalizações e esteiras (seco ou geleado)	UHID	PONTOS	QTDE	VALOR
Cabo de fibra óptica de 6 a 144 fibras	m	5	350	RS 1.872,50
Grupo 04 – Cabos Ópticos - Terminação (UPR)				
RS 1,07				
A) Conjunto Terminação em sub-bastidor	UHID	PONTOS	QTDE	VALOR
Terminação de cabo com 06 fibras ópticas	ci	680	4	RS 2.910,40
Terminação de cabo com 12 fibras ópticas	ci	780	0	RS
Grupo 05 – Cabos Ópticos - Testes (UPR)				
RS 1,07				
Teste em cabo óptico	UHID	PONTOS	QTDE	VALOR
Teste de fibra óptica com OTDR	fibra	11	12	RS 141,24
Teste de fibra óptica com medidor de potência	fibra	17	0	RS
Grupo 06 – Equipamentos Passivos (UPR)				
RS 1,07				
Equipamentos para terminação óptica	UHID	PONTOS	QTDE	VALOR
Sub-bastidor de bastidor para 12 terminações(DGO)	pc	458	3	RS 1.470,18
Bastidor de parede com 12 U	pc	413	0	RS
Grupo 08 – Elaboração de Projeto e Atualização de Cadastro (UPR)				
RS 1,07				
A) Elaboração de Projeto e Atualização de Cadastro	UHID	PONTOS	QTDE	VALOR
Elaboração de projeto de canalização	und	2,5	350	RS 936,25
VALOR TOTAL (RS)				RS 8.828,57

RETIRADA DE CABOS ÓTICOS E FUSÕES ANEL ÓPTICO
 ORÇAMENTO PARA RETIRADA DE CABOS ÓPTICOS

LOTE
1

UPI
0,85

UPR
0,76

UNIDADE DE PLANTA - REDE						
Grupo 02 – Cabos Ópticos – Fornecimento e Instalação (UPR)						
C) Emenda de Fibra Ótica	UNID.	PONTOS	QTD.	QTD. UPR	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Emenda de fibra ótica	m	38,00	4	152,00	0,76	115,52
G) Serviços eventuais	UNID.	PONTOS	QTD.	QTD. UPR	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Retirada de cabo aéreo	m	1,5	2.100	3150,00	0,76	2.394,00
TOTAL						R\$ 2.509,52

VALOR TOTAL: R\$ 11.338,09 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e nove centavos).

3.2. As especificações técnicas dos LOTES contratado estão detalhadas em suas respectivas descrições no ANEXO I - Termo de referência que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.



P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela seguinte dotação:

- a) Natureza da Despesa/Elemento: 339040;
- b) Fonte do Recurso: 0118;
- c) Classificação Institucional/Funcional/Programática: 02.126.1419.8651;

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos ITENS 3, 4 e 5 do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, a contar de 07 de dezembro de 2018 a 07 de junho de 2019, com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário oficial da União.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE):

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no ITEM 10 do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no ITEM 9 do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS:

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

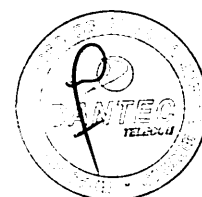
9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no Anexo I - Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

11.2. A FISCALIZAÇÃO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, através da emissão do Certificado de Aceitação Provisório (CAP), em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do comunicado da conclusão do serviço, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Concluída a totalidade dos serviços de construção de acesso (s) ao(s) ponto(s) de interesse abordado(s);
- b) Recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade, do AS-BUILT correspondente ao projeto de construção e do certificado de garantia emitidos pela CONTRATADA;
- c) Se os serviços foram executados conforme especificado neste documento.
- d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do CONTRATANTE, descrição do serviço prestado, quantidade, preços unitário e total.

12.1.2. Definitivamente, pelo fiscal do contrato, após o prazo de 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir da emissão do Certificado de Aceitação Provisório (CAP), sem que seja evidenciado qualquer problema, será emitido o Certificado de Aceitação Definitivo (CAD), em 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade competente, em pedido devidamente justificado pela fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, devendo serem satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do serviço prestado com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do CONTRATANTE, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do objeto.

12.4. O não refazimento do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.5.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

12.6. As condições constantes desta Cláusula aplicam-se, no que couber, ao recebimento e aceitação dos serviços de assistência técnica prestados no período mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme consta dos itens 3.7 e 3.8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO:

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pela Secretaria de Informática, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.3. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, a regularidade no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;

14.2.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.2.4.1. Atestação de conformidade da prestação do serviço;

14.2.4.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 14.1.

14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias.

14.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $1 \times N \times VP$

Onde:



(Handwritten mark)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

14.7.1. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multas previstas no item 7.1 do Termo de referência.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.2.1. Pelo fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

17.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital, Contrato e Anexos do Pregão.

17.3. A partir do 30º dia de atraso no fornecimento do objeto considerar-se-á a inexecução total do contrato, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no edital.

17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas ao Estado, mediante Guia de Devolução e Recolhimento.

17.5. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

17.6. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informados.

17.6.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

17.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

18.1. Os preços relativos ao objeto desse contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

18.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia ou
- c) Fiança-bancária.

19.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

19.3. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 3% (três por cento) do valor global contratado.

19.4. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

19.5. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

20.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº 05/2017/TRT e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

21.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de forma a serem sanadas.

19.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

22.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 07 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ MARIA. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR

JOSÉ M. B. DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI – EPP (DANTEC – TELECOM)

José Maria Barroso de Almeida Junior
Adm. nº 06840 CRA/PA
Diretor Administrativo

Testemunhas:

Nome:
CPF nº. 064638792.04

Nome: Rosângela Santos
CPF nº. 598.039.322-68





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE INFORMÁTICA COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO

Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários para construção de redes de fibra óptica, com fornecimento de materiais e acessórios.

NOVEMBRO / 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Termo de referência para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários para construção de redes de fibra óptica, com fornecimento de materiais e acessórios.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, I)

2.1. MOTIVAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. A construção de redes de fibra óptica para o TJPA vem possibilitar a disponibilização do acesso à rede corporativa e seus recursos, tais como: Internet, sistema PJe, além de outros sistemas informatizados do Tribunal com a confiabilidade necessária para atender o jurisdicionado.
- 2.1.2. A execução dos serviços e fornecimentos de materiais/equipamentos ocorrerão conforme a necessidade de construção/expansão de cada rede ou conjunto de redes de acesso.
- 2.1.3. O meio de acesso via fibra óptica apresenta maior velocidade e capacidade de transmissão de dados do que outros meios de acesso (rádio, par trançado, etc.). Trata-se de um meio mais confiável, por ser imune a falhas.
- 2.1.4. As redes de fibra óptica atenderão demanda de interligação entre as unidades do TJPA e/ou de aproximação à um ponto de presença do backbone da PRODEPA, que fornece acesso à rede NAVEGARÁ.
- 2.1.5. O TJPA assinou Termo de Cooperação Técnica com a Procuradoria-Geral do Estado do Pará, Tribunal Regional do Trabalho (TRT) e a Empresa de Tecnologia e Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA) para desenvolver a cooperação técnica nas ações estratégicas do ramo de Tecnologia da Informação e Engenharia com o objetivo de padronizar as tecnologias e procedimentos, além de compartilhar projetos e estruturas de suporte. Diante deste cenário, esta contratação visa atender também a demanda destes parceiros.
- 2.1.6. O TJPA é participante do Pregão Eletrônico 05/2017/TRT8, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que resultou na celebração da Ata de Registro de Preço (ARP) Nº 32/2018 e 33/2018 do referido Órgão.
- 2.1.7. O TJPA celebrou convênio com a empresa VALE para que fosse construído o prédio anexo ao Fórum de Parauapebas afim de ampliar a sua área. Ocorre que o serviço de infraestrutura de redes via fibra óptica para interligação dos prédios não foi realizada pela empresa VALE, sendo necessária a realização dos serviços por parte do TJPA. Para isso, a Secretaria de Engenharia e Arquitetura solicitou o apoio da Secretaria de Informática, conforme o expediente PA-MEM-2018/38060, para execução do serviço de infraestrutura de redes afim de interligar os prédios via cabos de fibra óptica. Como a SECINFO não possui contrato vigente para execução imediata deste tipo de serviço, vislumbra-se esta contratação para atender tal demanda.
- 2.1.8. O Juizado Especial da UNAMA (Universidade da Amazônia) funcionava no Campus situado na Av. Senador Lemos, porém houve mudança de endereço do referido Juizado para o Campus da Alcindo Cacela. Em 2017 foi construída a rede com cabos de fibra óptica do TJPA que atendia o JE no Campus da Senador Lemos. Com a mudança de endereço, há necessidade de retirar todo cabo de fibra óptica (cerca de 2100 metros) que atendia a referida unidade judiciária e poderá ser reaproveitado em unidade futura que venha ser inserida na rede óptica do TJPA.

2.2. OBJETIVOS (Art. 18, § 3º, II, b)





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

Objetivo Geral: O principal objetivo oriundo da contratação pretendida é dar condições de acesso aos sistemas informatizados que ficam localizados nos Data Centers nas Sedes dos órgãos.

Objetivo Específico: Disponibilizar um ambiente rápido, seguro e assistido, para uso pelos usuários internos e externos dos órgãos.

2.3. BENEFÍCIOS (Art. 18, § 3º, II, c)

- 2.3.1. **Melhor conectividade:** prover meios de acesso com baixa perda/atenuação dos sinais de transmissão.
- 2.3.2. **Confiabilidade:** prover meios de acesso mais confiáveis, imunes a falhas.
- 2.3.3. **Velocidade:** garantir maior velocidade de transmissão de dados.
- 2.3.4. **Capacidade:** garantir maior capacidade de transmissão de dados.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL (Art. 18, § 3º, II, d)

2.4.1. Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal aprovado pela Resolução 011/2014/TRT8, mais especificamente com o tema “Estrutura e Tecnologia” e ao objetivo estratégico “Intensificar a integração e a disponibilidade dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação”.

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (Art. 18, § 3º, II, d)

2.5.1. O Termo de Referência, Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela equipe de Planejamento da Contratação do TRT8 que realizou consulta sobre a participação do TJPA no processo licitatório.

2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.6.1. Esta contratação destina-se, fundamentalmente, a viabilizar a execução dos serviços necessários para construção de redes de fibra óptica, com fornecimento de materiais e acessórios.
- 2.6.2. A demanda prevista no quantitativo de itens está de acordo com o quantitativo especificado para o TJPA atender demanda do Fórum de Parauapebas e Juizado Especial da UNAMA.
- 2.6.3. Para atender a demanda, será necessário o consumo da quantidade de UPR dos LOTES 1 e 3, conforme tabelas abaixo.

ORÇAMENTO PARA RETIRADA DE CABOS ÓPTICOS						
LOTE 1						
UPI 0,85						
UPR 0,76						
UNIDADE DE PLANTA - IEDE						
Grupo 02 - Cabos Ópticos - Fornecimento e Instalação (UPR)						
C) Emenda de Fibra Ótica	UNID.	PONTOS	QTD.	QTD. UPR	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Emenda de fibra ótica	m	38,00	4	152,00	0,76	115,52
G) Serviços eventuais	UNID.	PONTOS	QTD.	QTD. UPR	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Retirada de cabo aéreo	m	1,5	2.100	3.150,00	0,76	2.394,00
TOTAL						R\$ 2.509,52





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANTILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS - LOTE 3 SUDESTE PARAENSE					
Tabela de Unidade de Rede (UPR)					
Grupo 01 - Cordões Ópticos - Fornecimento/Emenda (UPR)					
			R\$ 1,07		
UNID	POUNTOS	QTDE	QTDE UPR	VALOR	
A) Fornecimento e instalação de cordão óptico de manobra					
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - LC/PC e LC/PC - duplex					
UNID	160			R\$ -	
Grupo 02 - Cabos Ópticos - Fornecimento e Instalação (UPR)					
			R\$ 1,07		
UNID	POUNTOS	QTDE	QTDE UPR	VALOR	
A) Fornecimento de cabos ópticos					
Cabo CFO-SM-UB-06 COG					
m	4	350	1400	R\$ 1.498,00	
G) Instalação (s/ fornecimento do cabo) de cabos ópticos em canalizações e esteiras (soco ou geleado)					
Cabo de fibra óptica de 8 a 144 fibras					
m	5	350	1750	R\$ 1.872,50	
Grupo 04 - Cabos Ópticos - Terminação (UPR)					
			R\$ 1,07		
UNID	POUNTOS	QTDE	QTDE UPR	VALOR	
A) Conjunto Terminação em sub-bastidor					
Terminação de cabo com 06 fibras ópticas					
cl	680	4	2720	R\$ 2.910,40	
Terminação de cabo com 12 fibras ópticas					
cj	780	0		R\$ -	
Grupo 05 - Cabos Ópticos - Testes (UPR)					
			R\$ 1,07		
UNID	POUNTOS	QTDE	QTDE UPR	VALOR	
Teste em cabo óptico					
Teste de fibra óptica com OTR					
fibra	11	12	132	R\$ 141,24	
Teste de fibra óptica com medidor de potência					
fibra	17	0		R\$ -	
Grupo 06 - Equipamentos Passivos (UPR)					
			R\$ 1,07		
UNID	POUNTOS	QTDE	QTDE UPR	VALOR	
Equipamentos para terminação óptica					
Sub-bastidor de bastidor para 12 terminações(DGO)					
pc	458	3	1374	R\$ 1.470,18	
Bastidor de parede com 12 U					
pc	413	0		R\$ -	
Grupo 08 - Elaboração de Projeto e Atualização de Cadastro (UPR)					
			R\$ 1,07		
UNID	POUNTOS	QTDE	QTDE UPR	VALOR	
A) Elaboração de Projeto e Atualização de Cadastro					
Elaboração de projeto de canalização					
und	2,5	350	875	R\$ 936,25	
VALOR TOTAL (R\$)			8251	R\$ 8.828,57	

3. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, I)

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Art. 18, § 3º, II, I)

3.2. Os serviços e materiais contratados deverão estar de acordo com os requisitos das especificações técnicas contidos nos seguintes documentos em suas versões mais recentes:

- APENSO II - Manual de Projeto de Rede de Fibra Óptica;
- APENSO III - Manual de Especificação de Materiais para Rede de Fibra Óptica;
- APENSO IV - Manual de Construção de Rede de Fibra Óptica.

3.3. A CONTRATADA poderá ou não ser responsável por elaborar os projetos de instalação dos enlaces ópticos.

3.4. Denomina-se "PROJETO DE CONSTRUÇÃO" a representação de todo o trajeto da infraestrutura de rede em fibra óptica para acesso aos locais de interesse da CONTRATANTE, contendo a especificação e o dimensionamento global de materiais, serviços, certificação da rede e prazo de conclusão necessário ao pleno atendimento de determinada demanda de seus clientes. Deverá contemplar o *site survey*, conter memorial descritivo com o completo detalhamento técnico construtivo, acompanhado das respectivas plantas baixas com todo o trajeto dos cabos ópticos, caixas de passagens e/ou emendas, detalhes construtivos, abrigos, esquemas de distribuição, pontos de medição/sinalização e demais itens necessários ao perfeito conhecimento da rede. Caso necessário, ao final da construção da rede será apresentado pela CONTRATADA o "AS BUILT".

3.5. O PROJETO DE CONSTRUÇÃO deverá ser apresentado em 4 (quatro) vias impressas, utilizando-se os formatos A1, A2, A3 ou A4, com desenhos em escala adequada, conforme a melhor visualização. Deverá ser encadernado ou acomodado em pasta padronizada contendo identificação e respectivas cópias digitalizadas, no formato DWG



Ⓟ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.6. Documento comprobatório, declaração e atestado de capacidade técnica de que a empresa possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, no Pará e Amapá; considerando-se como tal a existência de equipe técnica especializada, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e manutenção dos serviços ofertados.

3.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal que possui todo aparelhamento necessário a execução dos serviços, apresentando juntamente as notas fiscais dos equipamentos:

- Da máquina de fusão óptica, com alinhamento pelo núcleo da fibra;
- Do certificador óptico, OTDR, equipado com kit para testes de fibras monomodo;

3.6.2. Deverão ser apresentados, anualmente, pela CONTRATADA atestados de aferimento (máquina de fusão e OTDR) dentro do prazo de validade, emitido pelo fabricante ou por uma empresa autorizada, e será obrigatória, também, a apresentação do manual técnico dos equipamentos, evidenciando a compatibilidade dos equipamentos com as especificações solicitadas.

3.6.3. Os serviços devem ter o acompanhamento do responsável técnico, com formação na área da engenharia de telecomunicações, engenharia elétrica ou engenharia eletrônico, devidamente registrado no CREA.

3.6.4. O engenheiro da CONTRATADA que assinará as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e os relatórios de serviços será o responsável técnico pela supervisão dos serviços junto a CONTRATANTE sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da CONTRATADA.

3.6.5. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais necessários à prestação dos serviços, exceto quando explicitamente dispensados pela CONTRATANTE.

3.7. DO TIPO DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

3.7.1. O período mínimo aceitável de Garantia Integral do serviço será de 36 (trinta e seis) meses de operação satisfatória, contados a partir do Certificado de Aceitação Provisório (CAP), emitido quando do término do serviço. Após os 36 (trinta e seis) meses, sem que seja evidenciado qualquer problema, será emitido o Certificado de Aceitação Definitivo (CAD).

3.7.2. Adicionalmente, todos os componentes e procedimentos usados na instalação devem estar de acordo com as especificações dos fabricantes, de forma a não invalidar garantias adicionais dadas por eles.

3.7.3. Durante o período de garantia integral (36 meses após o CAP), a CONTRATADA deverá garantir serviços de manutenção contra defeitos de implantação e instalação do serviço. Dessa forma, deverá haver a normalização imediata de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste sentido, a qualidade dos materiais e procedimentos envolvidos na execução do serviço não poderão comprometer o prazo de garantia, bem como, o desempenho do sistema.

3.7.4. A garantia será do tipo "on-site" prestada nas unidades do CONTRATANTE.

3.7.5. Considera-se para fins de edital, o termo "garantia integral", a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos e materiais fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos e materiais. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores as exigidas no edital.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.7.6. O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de *hardware* e *software*, através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.7.7. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelo correio, para que haja substituição por parte da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelo correio.

3.7.8. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

3.8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

3.8.1. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar cobertos por garantia do fabricante, compreendendo reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data do Certificado de Aceitação Provisório (CAP).

3.8.2. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo CONTRATANTE.

3.9. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3º, II, I)

3.9.1.1. Os materiais a serem utilizados na construção devem ser de qualidade e propriedades físicas de acordo com as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor, ou seja, devem ser aderentes as respectivas normas estabelecidas por Órgãos nacionais ou internacionais, acordados por ocasião da contratação do serviço.

3.10. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (Art. 18, § 3º, II, k)

3.10.1. A adequação do ambiente será feita pela CONTRATADA para construção de redes de fibra óptica.

3.11. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

3.11.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em meio magnético e/ou físico em função da prestação de serviços.

3.11.2. As informações geradas pela CONTRATADA estarão disponíveis em ferramentas e em documentos conforme a definições e padrões utilizados pelo CONTRATANTE. Deverá haver transferência de conhecimento da CONTRATADA para o CONTRATANTE em relação às tecnologias utilizadas no desenvolvimento de sistemas e prestação de serviços para melhor eficiência, eficácia, efetividade e economicidade com sua adoção.

3.12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.12.1. Não se aplica.

3.13. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

3.13.1. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

3.13.2. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)

4.1. PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerenciar para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente: anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.
- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da área técnica de TI ou Engenharia, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

4.2. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. A empresa CONTRATADA indicará um proposto para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

4.2.2. O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente: anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

4.2.3. A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via e-mail corporativo e telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Secretária de Informática	Nílce Longui Ramoa	nilce.ramoa@tjpa.jus.br
Coordenador de Suporte Técnico	Claudio Luis da Silva Cabral	claudio.cabral@tjpa.jus.br
Chefe do Serviço Infraestrutura e Redes	Cristina Cardoso da Costa Serra	cristina.serra@trt8.jus.br

4.3. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIA E ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.3.1. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, a CONTRATADA, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7x365).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.3.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE irão, cada um, designar um gestor do contrato que coordenarão as atividades a serem realizadas. O gestor de contrato de cada uma das partes servirá de ponto de contato para todas as comunicações e quaisquer modificações ao escopo, requisitos e responsabilidades segundo os termos deste edital.

4.3.3. Deverá ser fornecido acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.

4.3.4. Caso não seja possível o fornecimento de acesso web para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o quinto dia de cada mês, deverá enviar ao gestor do contrato, indicado pela administração, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O CONTRATANTE disponibilizará e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório.

4.3.5. Os serviços serão executados sob demanda da CONTRATANTE que, para cada empreitada poderá solicitar a elaboração do projeto de construção, incluso o *Site Survey* e respectiva planilha orçamentária dos serviços, cronograma de execução, e de quantitativos de materiais para a execução do objeto.

4.3.6. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, por documento oficial, a concepção com indicação do local ou o conjunto de locais objeto dos serviços afetos ao projeto de instalação.

4.3.7. O prazo (P_1) para conclusão do projeto de construção e sua respectiva planilha de preços de serviços e quantitativos de materiais, obedecerá a expressão $P_1 = (5 + n + a/2)$ dias, onde:

- "n" corresponde ao comprimento em quilômetros do trecho correspondente a manifestação de demanda;
- "a" corresponde ao número de redes de acessos envolvidos;
- Quando o resultado de P_1 não for inteiro, haverá arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;
- O valor máximo do prazo (P_1) é igual 75 (setenta e cinco) dias.

4.3.8. A aprovação do projeto de construção pelo CONTRATANTE não assegura a execução dos serviços.

4.3.9. De posse do projeto de construção aprovado o CONTRATANTE encaminhará uma ORDEM DE SERVIÇO que é o documento oficial à CONTRATADA, autorizando a execução dos serviços e iniciando a contagem do prazo de execução.

4.3.10. O prazo de início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3.11. O prazo (P_2) de conclusão da execução dos serviços não deve ultrapassar ao somatório $P_2 = 2 + d_1 * 2 + d_2 * 0,23 + a$, contados após a data do início dos serviços mencionado anteriormente, onde:

- " d_1 " corresponde às distâncias em quilômetros relativas colocação de dutos;
- " d_2 " corresponde às distâncias em quilômetros relativas ao lançamento de cabo óptico;
- "a" corresponde ao número de redes de acessos envolvidos;
- Quando o resultado de P_2 não for inteiro, haverá arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.3.12. Em caso de atraso, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, justificando-se, comprovadamente, e propondo nova data para execução do evento, ficando a critério da CONTRATANTE sua aceitação.

4.3.13. O atraso injustificado ou não acatado pela CONTRATANTE, implicará em multa contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.3.14. Concluída a totalidade dos serviços de construção de acesso(s) ao(s) ponto(s) de interesse abordado(s) e após o recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade, do AS-BUILT correspondente ao projeto de construção e do certificado de garantia emitidos pela CONTRATADA, o CONTRATANTE emitirá o Certificado de Aceitação Provisório (CAP), em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comunicado da conclusão do serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

5.1. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

5.1.1. A solicitação de fornecimento ocorrerá através de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela equipe técnica do CONTRATANTE.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

5.2.1. A entrega do objeto contratado deverá ocorrer de acordo com o prazo máximo (P₂) em dias, previsto no item 4.3.11, contados do recebimento pelo CONTRATADA da ORDEM DE SERVIÇO.

5.2.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.3. DA FORMA DE RECEBIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

5.3.1. O Certificado de Aceitação Provisório (CAP) do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comunicado da conclusão do serviço, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

- Concluída a totalidade dos serviços de construção de acesso(s) ao(s) ponto(s) de interesse abordado(s);
- Recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade, do AS-BUILT correspondente ao projeto de construção e do certificado de garantia emitidos pela CONTRATADA;
- Se os serviços foram executados conforme especificado neste documento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do CONTRATANTE, descrição do serviço prestado, quantidade, preços unitário e total.
- 5.3.2. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após os 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir do Certificado de Aceitação Provisório (CAP), sem que seja evidenciado qualquer problema, será emitido o Certificado de Aceitação Definitivo (CAD). Após a entrega, satisfeitas as condições abaixo:
- Compatibilidade do serviço prestado com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.
 - Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.
 - Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do CONTRATANTE, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 5.3.3. Competirá a CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.
- 5.3.4. Competirá a CONTRATADA arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

5.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.4.1. O serviço de construção de fibra óptica deverão ser prestados nas mesorregiões e seus respectivos municípios participantes listados na tabela a seguir:

MESORREGIÕES E OS MUNICÍPIOS		
MESORREGIÃO	MUNICÍPIO PRINCIPAL	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES
METROPOLITANA DE BELÉM	Belém	Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Bujaru, Inhangapi, Santa Izabel do Pará e Santo Antonio do Tauá
SUDESTE PARAENSE	Marabá	Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Curionópolis, Dom Eliseu, Eldorado do Carajás, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Palestina do Pará, Paragominas, Parauapebas, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Rondón do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis e Xinguara.

Tabela 1 - Mesorregiões e municípios



Ⓟ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.4.2. A coluna "MUNICÍPIO PRINCIPAL" apresenta os municípios onde serão prestados a grande maioria dos serviços, pois já possuem uma Rede METRO de operadoras ou têm previsão de implantação de uma. Os demais municípios podem ter uma eventual necessidade.

5.5. DO ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE SERVIÇO

5.5.1. As medições e os apontamentos dos serviços serão feitos pela equipe técnica do CONTRATANTE.

5.5.2. A medição será feita conforme o serviço for sendo executado, de acordo as quantidades e valores especificados na Planilha de Preços (APENSO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS), nas Unidades de Planta - Infraestrutura (UPI) e de Rede (UPR).

5.5.3. A medição será efetuada mensalmente, com fechamento no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço.

5.5.4. As medições não poderão ser feitas com prazo superior a 30 (trinta) dias, à exceção da primeira medição, devido a data de início do serviço, que poderá ocorrer no meio ou no final do mês.

5.5.5. Somente serão considerados na medição os serviços efetivamente executados durante o período de apuração da mesma.

5.5.6. Dos valores obtidos em cada medição, será efetuado um desconto de 30% (trinta por cento), devendo ser faturado pela CONTRATADA apenas os 70% (setenta por cento) restantes.

5.5.7. Os valores descontados devem ser lançados na Planilha de Medição, conforme modelo constante da planilha abaixo, para apuração e pagamento após a conclusão e Certificado de Aceitação Provisório (CAP) do serviço contratado e apresentação do AS BUILT, quando a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal específica.

5.5.8. Planilha de Medição:

Medições		VA - Valor Apurado (em R\$)	Desconto de 30% s/ VA (em R\$)	VF - Valor para Faturamento (em R\$)	Saldo a Pagar na Conclusão do Serviço – AS BUILT (em R\$)
Ordem	Serviços Executados				
1	- UPI - UPR				
2	- UPI - UPR				
3	- UPI - UPR				
n	- UPI - UPR				

5.6. DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

5.6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as medições aferidas pela CONTRATANTE, sendo que o último pagamento somente será efetuado após conclusão e o Certificado de Aceitação Provisório (CAP) do serviço contratado e apresentação do AS BUILT.



(assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 5.6.2. Deverá ser faturado somente 70% (setenta por cento) do valor obtido na medição, em função da regra estipulada na subseção 5.6.6
- 5.6.3. Os pagamentos têm natureza estimada, devendo ser efetuados mensalmente, conforme volume de serviços realizados em medição, previsto na proposta. O último pagamento será efetuado após a conclusão do serviço e apresentação do AS BUILT. As notas fiscais de materiais e serviços, emitidas pela CONTRATADA, deverão vir acompanhadas de relatório detalhado da execução do serviço, além das tabelas descrevendo os materiais utilizados em cada serviço.
- 5.6.4. Reembolsar à CONTRATANTE todos os custos ou despesas previstos neste Contrato, provenientes do fornecimento de materiais, equipamentos ou de serviços prestados pela CONTRATANTE, cuja responsabilidade sejam da CONTRATADA, mediante a dedução nos pagamentos a serem efetuados, ou por qualquer outro meio que venha a ser acordado entre as partes;
- 5.6.5. A CONTRATADA deverá emitir 2 notas fiscais sendo uma para os materiais e outra para os serviços, devendo apresentá-las e registrá-las no Protocolo Geral do CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 5.6.6. A CONTRATADA deve apresentar as notas fiscais/faturas contendo nº da Nota de Empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 6.1. Nos termos do inciso II, art. 30 da Lei 8.666/93, o LICITANTE deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo especificado:
- 6.1.1. Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA válida para o ano corrente.
- 6.1.2. Certidão de registro e quitação do responsável técnico junto ao CREA válida para o ano corrente.
- 6.1.3. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL para a realização dos serviços objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades ao objeto licitado, sendo que a comprovação deverá atender as seguintes parcelas mais relevantes, conforme a seguir discriminado: (Art. 30, § 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93), (Súmula 24 do TCESP):
- Atestado com quantitativos no mínimo 150 KM de Projeto e construção de rede óptica em posteação rede urbanas (aérea).
 - Atestado com quantitativos no mínimo 50 KM de Projeto e construção de rede óptica subterrânea.
 - Atestado com quantitativos no mínimo 2 KM de Projeto e construção de canalização subterrânea.
- 6.1.4. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através de atestado(s) de responsabilidade técnica, e Certidão(ões) de Acervo Técnico devidamente registrado junto ao CREA, expedidas pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome do profissional(is) de nível superior, integrante(s) do corpo técnico da



6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

empresa, devidamente acervado(s) na entidade(s) profissional(is) competente(s). que comprove(m) que tenha(m) executado serviços semelhantes e compatíveis. relativo às parcelas de maior relevância do objeto. conforme a seguir discriminado:

- Atestado com quantitativos no mínimo 150 KM de Projeto e construção de rede óptica em posteação rede urbanas (aérea).
 - Atestado com quantitativos no mínimo 50 KM de Projeto e construção de rede óptica subterrânea.
 - Atestado com quantitativos no mínimo 2 KM de Projeto e construção de canalização subterrânea.
- 6.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados. compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional.
- 6.1.4.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referido(s) no item 21. deverá(ão) integrar a equipe técnica, participar dos serviços e se responsabilizar pela execução dos mesmos. na qualidade de responsável(is) técnico(s) quando da contratação, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 6.1.4.3. A comprovação se dará anexando junto a documentação de habilitação os certificados e comprovação de vínculo profissional.
- 6.1.4.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is). será feita mediante contrato social para o caso de sócios ou diretores, registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social). ficha de empregado ou contrato de trabalho celebrado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25- TCESP).
- 6.1.4.5. Quando o(s) referido(s) profissional(is), se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social.

7. PÊNALIDADES (Art. 18, § 3º, III, a, II)

7.1. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE. incidirão multas compensatórias após decorrido o tempo definido. Ficando a critério da CONTRATANTE o desconto sobre o pagamento mensal. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993. a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- **ADVERTÊNCIA**
 - A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 - Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.
- **MULTA**



P

Item	Critérios	Penalidade/dia**
Penalidade para o não cumprimento do Prazo	A cada dia de atraso, após decorrido o tempo máximo de reparo, nos 12 (doze) primeiros dias, sobre o valor do contrato*	0,25 %
	A cada dia de atraso contado após os 12 (doze) primeiros dias, sobre o valor mensal do contrato*	1 %

* Caso seja serviço de projeto, será sobre o valor do projeto

** Limitado a 25% do valor do contrato

Tabela 2 –

Aplicação de penalidades após o prazo

7.1.1.A aplicação de eventual penalidade acima prevista não afasta a incidência da aplicação da Lei n. 8.666.93 que poderá ser utilizada sempre que houver a previsão legal.

7.1.2.O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos neste documento poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a CONTRATADA.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. Define-se como UPI (Unidade de Planta - Infraestrutura) todo material e serviço de infraestrutura.
- 8.2. Define-se como UPR (Unidade de Planta - Rede) todo material e serviços de rede em fibra óptica.
- 8.3. Os serviços e materiais serão cotados tendo como referência as Unidades de Planta, seja ela de Infraestrutura e/ou Rede. As unidades estão especificadas no APENSO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS. Os valores de unidades UPI e UPR deverão ser especificadas em unidades de centavos, não serão aceitos valores com frações de centavos.
- 8.4. A CONTRATANTE deverá emitir a ordem de compra ou instrumento equivalente considerando o quantitativo de material e os respectivos serviços de construção em quantidade de Unidades de Planta, calculados a partir do valor final de licitação.
- 8.5. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, condições de realização dos mesmos e, ou quaisquer outras relativas ao objeto deste documento.
- 8.6. A empresa CONTRATADA deverá levar em consideração na confecção de seu preço de UPI e UPR a inclusão do fornecimento dos serviços e materiais descritos no APENSO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS deste documento.
- 8.7. Os lotes estão separados por Mesorregião. A CONTRATADA deverá apresentar os preços unitários UPI, UPR e total por lote.

LOTE 1 - MESORREGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PONTOS
1	UPI (Unidade de Planta - Infraestrutura)	0
2	UPR (Unidade de Planta - Rede)	3302

Tabela 3 – Quantitativos Região Metropolitana de Belém (RMB)

LOTE 3 - MESORREGIÃO SUDESTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PONTOS
1	UPI (Unidade de Planta - Infraestrutura)	0
2	UPR (Unidade de Planta - Rede)	8251

Tabela 4 – Quantitativos Sudeste



2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 8.8. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 (sessenta) dias.
- 8.9. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário em Unidade de Planta – Infraestrutura (UPI) e Unidade de Planta – Rede (UPR) por lote para cada mesorregião definida, considerando o período supracitado e todos os componentes de *hardware* e *software* necessários à execução da garantia.
- 8.10. Conter descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste documento e em seus apensos, indicando os números de identificação dos serviços ofertados.
- 8.11. O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes.
- 8.12. A proposta comercial, necessariamente, deverá atender a descrição dos itens propostos, conforme descrito neste documento.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, em)

- 9.1. Compete à CONTRATADA a execução das atividades na forma estipulada no presente documento.
- 9.2. O CONTRATANTE homologará as atividades correspondentes a cada solicitação a partir de sua entrega pela CONTRATADA.
- 9.3. A CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.
- 9.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- 9.5. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 9.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.
- 9.7. A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências do CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por representante legal do CONTRATANTE.
- 9.8. No termo de responsabilidade e sigilo assinado, a CONTRATADA declara estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do CONTRATANTE ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 9.24. Executar os serviços objeto do contrato, com mão-de-obra especializada, com supervisão de responsável técnico, bem como fornecer os materiais (exceto quando explicitamente dispensados) devidamente certificados e de boa qualidade, assim como os equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.
- 9.25. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.
- 9.26. Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 9.27. Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.
- 9.28. Providenciar crachás para utilização de seus empregados nos locais de serviços.
- 9.29. Nomear um profissional de nível superior, como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto à CONTRATANTE sobre os serviços e demais assuntos pertinentes ao presente contrato.
- 9.30. Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente contrato, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo.
- 9.31. Os funcionários da CONTRATADA que terão acesso as dependências do CONTRATANTE, deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da CONTRATADA e utilizar crachá de identificação.
- 9.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato um supervisor com as funções de coordenação e supervisão dos serviços por ela prestados, sendo a interface do contrato junto à CONTRATANTE para o bom andamento e cumprimento integral do objeto contratual.
- 9.33. A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, os profissionais designados para realização do objeto da CONTRATADA, sempre que a CONTRATADA observar deficiências na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica.
- 9.34. Qualquer interferência que possa existir durante o processo de atendimento, deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE. Caso, isso não ocorra e passados o prazo para início do atendimento a CONTRATADA ficará passível de aplicação de penalidades.
- 9.35. Fornecer a cada 12 (doze) meses, tabela de preços praticados no mercado, dos Materiais e Serviços elencados nas Planilhas, constantes no APENSO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS deste documento, a fim de subsidiar a avaliação de cada serviço. Caso seja constatado preço abusivo de algum item, a remuneração se dará com base no preço médio apurado com pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, conforme levantamento a ser realizado pela área de compras do CONTRATANTE.
- 9.36. A CONTRATADA deverá durante todo o período de vigência contratual, dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto contratual.
- 9.37. O transporte dos materiais quando fornecidos pela CONTRATANTE, desde a sua origem (no CONTRATANTE) até o local informado será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos no Contrato, com previsão de seguro em caso de eventual sinistro.



P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 9.38. Todas as providências necessárias e despesas decorrentes da carga, manuseio, proteção e descarga dos equipamentos no local de destino final, bem como o agenciamento de firmas transportadoras e a contratação dos habituais seguros de transporte, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.39. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos provocados a terceiros pelos veículos ou pelas peças, equipamentos e materiais que por estes estejam sendo transportadas, respondendo a mesma por todas as implicações legais.
- 9.40. Deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, imediatamente, os acidentes ou dificuldades eventualmente ocorridos no transporte, que resultem em atrasos na execução do serviço.
- 9.41. A CONTRATADA, em caso de dano causado à CONTRATANTE, indenizará o valor do equipamento pela Nota Fiscal apresentada.
- 9.42. A CONTRATADA junto com a CONTRATANTE deverá promover reuniões periódicas, na sede do CONTRATANTE, de acordo com as demandas em andamento no intuito de avaliar e zelar pela qualidade de atendimento e serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, §3º, II, m)

- 10.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 10.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal.
- 10.3. Indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos nas dependências do CONTRATANTE e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço de instalação.
- 10.4. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 10.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 10.6. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.
- 10.7. Confeccionar Termo de Recebimento Definitivo para os itens dos LOTES 01 e 03.
- 10.8. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.
- 10.9. Caberá ao CONTRATANTE, a fiscalização e certificação do serviço, bem como fornecer todas as informações necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação.
- 10.10. Realizar o pagamento conforme disposto em contrato.



①



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 10.11. Prestar informações referentes ao contrato, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela CONTRATADA.
- 10.12. Executar testes de aceitação a seu, exclusivo, critério.
- 10.13. Informar à CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços.
- 10.14. Providenciar, em tempo hábil, a liberação das dependências do local de prestação dos serviços.
- 10.15. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela empresa CONTRATADA para a realização dos serviços.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 339040 – Serv. de Tecno. Da Inform. E Comun. Terceiros - Pessoa Jurídica;
- **Programa de Trabalho:** 02.126.1419.8651 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau;
- **Fonte de Recurso:** 0118
- **Grau de Jurisdição:** 100% para o 1º Grau

12. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Belém/PA, 29 de novembro de 2018.

NILCE LONGUI RAMOA

Gestora Demandante
Secretária de Informática

CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL

Integrante Demandante
Coordenador de Suporte Técnico

CRISTINA CARDOSO DA COSTA SERRA

Integrante Técnico
Chefe do Serviço de Infraestrutura de Redes





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVÇOS

Unidade de Planta – Infra-estrutura (UPI)		
Grupo 01 – Canalização Subterrânea (UPI)		
	UNIDA	PONT
A) Linha de duto de 100 mm encapsulado em concreto – método de abertura de valas	DE	OS
Construção de linha com 01 duto	m	87
Construção de linha com 02 dutos	m	103
Construção de linha com 04 dutos	m	118
	UNIDA	PONT
B) Linha de duto de 100 mm envolto em areia – método de abertura de valas	DE	OS
Construção de linha com 01 duto	m	66
Construção de linha com 02 dutos	m	78
Construção de linha com 04 dutos	m	98
	UNIDA	PONT
C) Linha de duto de PEAD Φ 110 mm – método não destrutivo	DE	OS
Construção de linha com 01 duto, 1 x Φ 110 mm	m	120
Construção de linha com 02 subdutos singelos. 2 x Φ 40 mm	m	110
Construção de linha com 01 subduto quádruplo. 4 x Φ 40 mm	m	120
Construção de linha com 01 subduto sétuplo, 7 x Φ 40 mm	m	150
	UNIDA	PONT
D) Linha de duto de PEAD, Φ 40 mm encapsulado em concreto – método de abertura de valas – Redes Metropolitanas	DE	OS
Construção de linha com 02 subdutos singelos, 2 x Φ 40 mm	m	88
Construção de linha com 01 subduto quádruplo. 4 x Φ 40 mm	m	96
Construção de linha com 01 subduto sétuplo, 7 x Φ 40 mm	m	118
	UNIDA	PONT
E) Linha de duto de PEAD Φ 40 mm encapsulado em areia – método de abertura de valas – Redes Metropolitanas	DE	OS
Construção de linha com 02 subdutos singelos, 2 x Φ 40 mm	m	80
Construção de linha com 01 subduto quádruplo, 4 x Φ 40 mm	m	90
Construção de linha com 01 subduto sétuplo, 7 x Φ 40 mm	m	105
	UNIDA	PONT
F) Travessias de pontes e viadutos (FG Φ 100 mm ou PEAD Φ 110 mm)	DE	OS
Construção de linha com 01 duto	m	80
	UNIDA	PONT
G) Caixa subterrânea de alvenaria ou concreto	DE	OS
Construção de caixa subterrânea tipo CS 1	un	780
Construção de caixa subterrânea tipo CS 2	un	950



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Construção de caixa subterrânea tipo CS 3	un	1600	
Construção de caixa subterrânea tipo CS 4	un	3650	
Construção de Pedestal ou base armário	un	698	
H) Subida de lateral	UNIDA DE	PONTOS	
Subida de lateral	pç	95	
I) Serviços adicionais	UNIDA DE	PONTOS	
Recomposição de pavimentação tipo asfalto ou concreto asfáltico	m ³	425	
Recomposição de pavimentação tipo paralelepípedo	m ²	15	
Recomposição de pavimentação tipo pedra portuguesa ou lajota	m ²	35	
Recomposição de pavimentação tipo concreto desempenado ou tijolo	m ²	27	
Recomposição de gramado ou jardim	m ²	21	
Demolição de passeio	m ²	23	
Demolição de estruturas de concreto armado	m ³	345	
Demolição de estruturas de concreto	m ³	300	
Demolição de estruturas de alvenaria	m ³	98	
Escavação	m ³	135	
Adicional por escavação em solo pantanoso	m ³	198	
Adicional por escavação em solo rochoso	m ³	315	
Assentamento de dutos ou subdutos	m	0,96	
Envelopamento de duto ou subduto	m ³	55	
Proteção superior em concreto ou lajota de duto ou subduto	m	0,98	
Reaterro	m ³	65	
Construção de pescoço ou nivelamento de tampão	pç	345	
Impermeabilização	pç	105	
Instalação ou substituição de ferragens de caixa subterrânea	cj	95	
Desobstrução e reconstituição de um duto ou subduto com cabo	m	210	
Desobstrução e reconstituição de um duto ou subduto s/ cabo	m	348	
Adicional por duto desobstruído a partir do segundo. com cabo	m	45	
Adicional por duto desobstruído a partir do segundo. sem cabo	m	38	
Remoção de entulho	m ³	48	
Conservação de caixa subterrânea	pç	85	
Teste de dutos ou subdutos	m	1	
Reforma de caixa tipo R2	pç	425	
Furo em laje/cortina de ferro	pç	980	
Furo em parede alvenaria (bloco/tijolo)	pç	255	



[Handwritten signature]

2



Grupo 04 - Proteção Elétrica (UPI)		
A) Sistema de proteção elétrica	UNIDA	CJ
Instalação de I haste	DE	210
	PONT	OS

Grupo 03 - Infra-estrutura Interna (UPI)		
A) Eletrodutos ou Esteiras Metálicas para encaminhamento de cabos	UNIDA	DE
Instalação de Eletroduto φ 32 mm ou calha equivalente	OS	OS
Instalação de Eletroduto φ 50 mm ou calha equivalente		m
Instalação de Eletroduto φ 75 mm ou calha equivalente		m
Instalação de Eletroduto φ 100 mm ou calha equivalente		m
Canal de PVC		m
B) Quadro Geral Aparente	UNIDA	DE
Instalação de quadro 40 x40	PONT	OS
Instalação de quadro 60 x60		Pç
Instalação de quadro 80 x80		Pç
Instalação de quadro 120 x120		Pç
Instalação de quadro 200 x200		Pç
		950

Grupo 02 - Rede Aérea (UPI)		
A) Instalação de postes e contra-postes	UNIDA	DE
Poste de madeira de 8 metros e resistência de 200 kgf	PONT	OS
Poste de madeira de 10 metros e resistência de 200 kgf		Pç
Poste de concreto de 8 metros e resistência de 300 kgf		Pç
Poste de concreto de 11 metros e resistência de 400 kgf		Pç
B) Retirada de poste e contra-poste	UNIDA	DE
Retirada de poste e contra-poste	PONT	OS
C) Instalação ou retirada de tirantes	UNIDA	DE
Instalação de tirante em âncora	PONT	OS
Retirada de tirante em âncora		Pç
Substituição de tirante com aproveitamento da base em âncora		Pç
		40





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Instalação de 2 hastes	Cj	270	
Instalação de 3 hastes	Cj	345	
Instalação de 4 hastes	Cj	465	
Medir resistência elétrica de terra	Pto.	15	

Unidade de Planta – Rede (UPR)		
Grupo 01 – Cordões Ópticos – Fornecimento/Emenda (UPR)		
A) Fornecimento e Instalação de cordão óptico de manobra	UNIDA DE	PONT OS
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - SC/PC e SC/PC	pç	66
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - SC/PC e SC/PC	pç	76
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - SC/APC – SC/APC	pç	70
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - SC/APC - SC/APC	pç	80
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - SC/PC e LC/PC	pç	78
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - SC/PC e LC/PC	pç	88
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - SC/APC e LC/PC	pç	82
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - SC/APC e LC/PC	pç	92
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - LC/PC LC/PC – duplex	pç	160
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - LC/PC LC/PC – duplex	pç	180
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - E2000/APC e LC/PC	pç	98
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - E2000/APC e LC/PC	pç	110
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - E2000/APC e E2000/APC	pç	220
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - E2000/APC e E2000/APC	pç	245
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - E2000/APC e SC/PC	pç	98
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - E2000/APC e SC/PC	pç	110
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 2,5 m - E2000/APC e SC/APC	pç	220
Fornecimento e instalação de cordão óptico com 15 m - E2000/APC e SC/APC	pç	245
B) Fornecimento e Instalação de cordão óptico de terminação	UNIDA DE	PONT OS
Fornecimento e instalação de cordão óptico de terminação com conector SC/PC	pç	33
Fornecimento e instalação de cordão óptico de terminação com conector SC/APC	pç	35
Fornecimento e instalação de cordão óptico de terminação com conector LC/PC	pç	80
Fornecimento e instalação de cordão óptico de terminação com conector E2000/APC	pç	175

Grupo 02 – Cabos Ópticos – Fornecimento e Instalação (UPR)		
A) Fornecimento de cabos ópticos	UNIDA DE	PONT OS



Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-02	m	3,5	
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-04	m	4,0	
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-06	m	4,3	
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-08	m	4,8	
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-12	m	5,3	
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-24	m	6,5	
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-36	m	7,5	
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-48	m	8,5	
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-60	m	10	
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-72	m	11,5	
Cabo CFOA-SM-AS-80-S/G-144	m	31,5	
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-06	m	6,5	
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-08	m	7,5	
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-12	m	8,0	
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-24	m	9,0	
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-36	m	9,5	
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-48	m	10	
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-60	m	12	
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-72	m	14	
Cabo CFOA-SM-AS-120-S/G-144	m	34	
Cabo CFOA-SM-AS-200-G RC - 06	m	6,5	
Cabo CFOA-SM-AS-200-G RC - 08	m	7,5	
Cabo CFOA-SM-AS-200-G RC - 12	m	8,5	
Cabo CFOA-SM-AS-200-G RC - 24	m	11,5	
Cabo CFOA-SM-AS-200-G RC - 36	m	12,5	
Cabo CFOA-SM-AS-200-G RC - 48	m	13,5	
Cabo CFOA-SM-AS-200-G RC - 60	m	15	
Cabo CFOA-SM-AS-200-G RC - 72	m	16,5	
Cabo CFOA-SM-AS-200-G RC - 144	m	43,5	
Cabo CFOA-SM-AS-400-G RC - 12	m	10,5	
Cabo CFOA-SM-AS-400-G RC - 24	m	13,5	
Cabo CFOA-SM-AS-400-G RC - 36	m	14,5	
Cabo CFOA-SM-AS-400-G RC - 48	m	16,5	
Cabo CFOA-SM-AS-400-G RC - 60	m	17,5	
Cabo CFOA-SM-AS-400-G RC - 72	m	18,5	
Cabo CFOA-SM-AS-400-G RC - 144	m	47,5	
Cabo CFOA-SM-AS-600-G RC - 12	m	6,3	



D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Cabo CFOA-SM-AS-600-G RC - 24	m	9,3	
Cabo CFOA-SM-AS-600-G RC - 36	m	12,3	
Cabo CFOA-SM-AS-600-G RC - 48	m	16,3	
Cabo CFOA-SM-AS-600-G RC - 60	m	18,3	
Cabo CFOA-SM-AS-600-G RC - 72	m	20,3	
Cabo CFOA-SM-AS-600-G RC - 144	m	48,3	
Cabo CFOA-SM-AS-1000-G RC - 12	m	10,3	
Cabo CFOA-SM-AS-1000-G RC - 24	m	15,3	
Cabo CFOA-SM-AS-1000-G RC - 36	m	20,3	
Cabo CFOA-SM-AS-1000-G RC - 48	m	25,3	
Cabo CFOA-SM-AS-1000-G RC - 60	m	29,3	
Cabo CFOA-SM-AS-1000-G RC - 72	m	33,3	
Cabo CFOA-SM-AS-1000-G RC - 144	m	63,3	
Cabo CFOA-SM-AS-120-RA - 02	m	4,5	
Cabo CFOA-SM-AS-120-RA - 04	m	5,5	
Cabo CFOA-SM-AS-120-RA - 06	m	6,5	
Cabo CFOA-SM-AS-120-RA - 12	m	7,5	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-06	m	5	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-08	m	5,5	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-12	m	6	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-24	m	7	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-36	m	8	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-48	m	10	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-60	m	17	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-72	m	24	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-144	m	33	
Cabo CFOA-SM-DE-S/G-06	m	7	
Cabo CFOA-SM-DE-S/G-12	m	8	
Cabo CFOA-SM-DE-S/G-24	m	9	
Cabo CFOA-SM-DE-S/G-36	m	10,5	
Cabo CFOA-SM-DE-S/G-48	m	11,6	
Cabo CFOA-SM-DE-S/G-60	m	18,7	
Cabo CFOA-SM-DE-S/G-72	m	26	
Cabo CFOA-SM-DE-S/G-144	m	38	
Cabo CFOA-SM-DER-S/G-06	m	8	
Cabo CFOA-SM-DER-S/G-12	m	9,1	
Cabo CFOA-SM-DER-S/G-24	m	10	

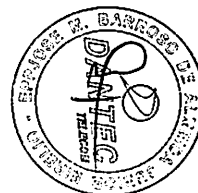


P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Cabo CFOA-SM-DER-S/G-36	m	11,2	
Cabo CFOA-SM-DER-S/G-48	m	13,2	
Cabo CFOA-SM-DER-S/G-60	m	20,6	
Cabo CFOA-SM-DER-S/G-72	m	28,5	
Cabo CFOA-SM-DER-S/G-144	m	41,2	
Cabo CFOI-SM-MF-COG 06	m	4	
Cabo CFOI-SM-MF-COG 08	m	4,5	
Cabo CFOI-SM-MF-COG 12	m	6	
Cabo CFOI-SM-UB-06 COG	m	4	
Cabo CFOI-SM-UB-08 COG	m	4,5	
Cabo CFOI-SM-UB-12 COG	m	6	
Cabo CFOI-SM-UB-24 COG	m	7	
Cabo CFOI-SM-UB-36 COG	m	8,5	
Cabo CFOI-SM-UB-48 COG	m	12,3	
Cabo CFOI-SM-UB-60 COG	m	17,9	
Cabo CFOI-SM-UB-72 COG	m	23,5	
Cabo CFOI-SM-UB-144 COG	m	32,4	
Cabo CFOT-SM-EO-COG-02	m	4	
Cabo CFOT-SM-EO-COG-04	m	5	
Cabo CFOT-SM-EO-COG-06	m	5,8	
Cabo CFOT-SM-EO-COG-08	m	6,6	
Cabo CFOT-SM-EO-COG-10	m	7	
Cabo CFOT-SM-EO-COG-12	m	8,3	
Cabo CFOA-SM-DDR-S/G-RC 06 (ante roedor)	m	7	
Cabo CFOA-SM-DDR-S/G-RC 12 (ante roedor)	m	8	
Cabo CFOA-SM-DDR-S/G-RC 24 (ante roedor)	m	9	
Cabo CFOA-SM-DDR-S/G-RC 36 (ante roedor)	m	10	
Cabo CFOA-SM-DDR-S/G-RC 48 (ante roedor)	m	12	
Cabo CFOA-SM-DDR-S/G-RC 60 (ante roedor)	m	16	
Cabo CFOA-SM-DDR-S/G-RC 72 (ante roedor)	m	20	
Cabo CFOA-SM-DDR-S/G-RC 144 (ante roedor)	m	29	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-RC 06	m	6	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-RC 12	m	7	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-RC 24	m	8	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-RC 36	m	9	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-RC 48	m	11	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-RC 60	m	15	



[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Cabo CFOA-SM-DD-S/G-RC 72	m	19	
Cabo CFOA-SM-DD-S/G-RC 144	m	28	
Cabo DROP FIG8 FTTH SM 01F COG	m	1,2	
Cabo DROP FIG8 FTTH SM 02F COG	m	1,4	
Cabo DROP FIG8 FTTH SM 06F COG	m	1,7	
Cabo DROP FIG8 FTTH SM 12F COG	m	2,0	
Subduto singelo	m	4	
B) Instalação (s/ fornecimento do cabo) de cabos ópticos aéreos auto-sustentados (seco ou geleado)	UNIDA DE	PONT OS	
Cabo CFOA-SM-AS 80 a 120 S/G de 6 a 144 fibras	m	6,5	
Cabo CFOA-SM-AS/ADSS 200 a 400 S/G de 6 a 144 fibras	m	7,5	
Cabo CFOA-SM-AS/ADSS 500 a 1000 S/G de 6 a 144 fibras	m	11,7	
C) Instalação (s/ fornecimento do cabo) de cabos óptico espinado (seco ou geleado)	UNIDA DE	PONT OS	
Cabo CFOA-SM-DD S/G de 6 a 144 fibras		8	
D) Instalação (s/ fornecimento do cabo) de segundo cabo óptico espinado (seco ou geleado)	UNIDA DE	PONT OS	
Cabo CFOA-SM-DD S/G de 6 a 144 fibras	m	5,5	
E) Instalação (s/ fornecimento do cabo) de cabos ópticos em canalizações e esteiras (seco ou geleado)	UNIDA DE	PONT OS	
Cabo fibra optica de 6 a 144 fibras	m	5	
Subduto singelo	m	4,5	
F) Instalação (s/ fornecimento do cabo) de cabos ópticos diretamente enterrados	UNIDA DE	PONT OS	
Cabo fibra óptica de 6 a 144 fibras	m	42	
G) Serviços eventuais	UNIDA DE	PONT OS	
Substituição de cordoalha (m)	m	5,2	
Substituição de ferragens de sustentação de cabos (pç)	pç	21,4	
Substituição de ancoragem com alça préformada	pç	40	
Instalação de cordoalha e cabo (sem fornecimento do cabo)*	m	4,2	
Espinamento de cabo em cordoalha existente (s/ fornec. Cabo)*	m	1,5	
Retirada de cabo aéreo	m	1,5	
Retirada de cabo subterrâneo	m	2	
Repuxamento de cabo AS (soltar reserva e repuxar cabo)	m	10	
Readequação de cabo em poste sem repuxamento de cabo(remanejamento cabo ao novo poste)	poste	150	



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Instalação de fio elétrico 6mm	m	6	
Tomada externa	pç	10	
Conjunto padrão para ligação elétrica	und	150	
Substituição Etiqueta	und	5	
Deslocamento tecnico para atendimento para localização de evento fora do Municipio Principal	Equipe/ dia	800	
Deslocamento de equipe para serviços eventuais fora do Municipio Principal	Equipe/ dia	1200	
Deslocamento técnico para atendimento de localização de evento dentro do Municipio Principal	Equipe/ dia	900	
Deslocamento de equipe para serviços eventuais dentro do Municipio Principal	Equipe/ dia	1200	
Vistoria em campo e levantamento para serviço manutenção no Municipio Principal	Equipe/ dia	1000	
Vistoria em campo e levantamento para serviço manutenção for a do Municipio Principal	Equipe/ dia	1500	

OBS: Serviços eventuais são considerados como serviços executados isoladamente, ou seja, fora da construção e somente executado com autorização da gerencia do contrato.

	UNIDA DE	PONT OS	
H) Rede Estruturada			
Instalação de cabo UTP e certificação ate 20 mt	Ponto	120	
Instalação de cabo UTP e certificação ate 21 a 50 mt	Ponto	200	
Instalação de cabo UTP e certificação ate 51 a 80 mt	Ponto	250	
Instalação de cabo UTP e certificação ate 81 a 100 mt	Ponto	300	
Troca de conectores RJ 45 e certificação	Ponto	30	
Organização de Rack sem troca de cabo óptico e cabo UTP	pç	500	
Cabo flexível energia 1,5 mm	m	2,5	
Cabo flexível energia 2,5 mm	m	3,5	
Cabo flexível energia 4,0 mm	m	4,2	
Cabo flexível energia 6,0 mm	m	6	
Cabo PP 3 X 2,5 mm/750	m	9,8	
Tomada 2P+T	pç	15	
Caixa para ponto lógicos dados e voz	pç	35	
Caixa para tomada elétrica	pç	28	
Instalação de dijustores tripolar ate 63 amperes	pç	95	
Instalação de disjuntores monopolar ate 10 amperes	pç	25	

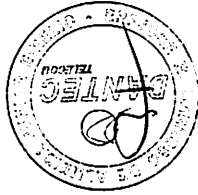




Grupo 03 – Cabos Ópticos – Emenda (UPR)		
A) Conjunto Pré-Emenda de cabo óptico	UNIDA	DE OS PONT
Conjunto para cabo de 12 fibras ópticas	cj	1148
Conjunto para cabo de 24 fibras ópticas	cj	1274
Conjunto para cabo de 36 fibras ópticas	cj	1470
Conjunto para cabo de 48 fibras ópticas	cj	1945
Conjunto para cabo de 72 fibras ópticas	cj	1848
Conjunto para cabo de 144 fibras ópticas	cj	2142
B) Instalação de cabo óptico adicional de emenda existente	UNIDA	DE OS PONT
Derivação de 1 cabo óptico	un	150
Derivação de 2 cabos ópticos	un	200
C) Emenda de fibra óptica	UNIDA	DE OS PONT
Emenda de fibra óptica	un	38
D) Conjunto de Pre emenda em caixa existente	UNIDA	DE OS PONT
Conjunto para cabo de 12 fibras ópticas	cj	120
Conjunto para cabo de 24 fibras ópticas	cj	180
Conjunto para cabo de 36 fibras ópticas	cj	210
Conjunto para cabo de 48 fibras ópticas	cj	240
Conjunto para cabo de 72 fibras ópticas	cj	300
Conjunto para cabo de 144 fibras ópticas	cj	360

Grupo 04 – Cabos Ópticos - Terminação (UPR)		
A) Conjunto Terminação em sub-bastidor	UNIDA	DE OS PONT
Terminação de cabo com 06 fibras ópticas	cj	680
Terminação de cabo com 12 fibras ópticas	cj	780
Terminação de cabo com 24 fibras ópticas	cj	970
Terminação de cabo com 36 fibras ópticas	cj	1200
Terminação de cabo com 48 fibras ópticas	cj	1500
Terminação de cabo com 72 fibras ópticas	cj	1770
Terminação de cabo com 144 fibras ópticas	cj	3500

Grupo 05 – Cabos Ópticos - Testes (UPR)		



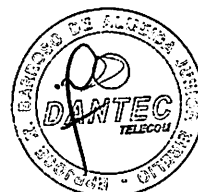
(Handwritten signature)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

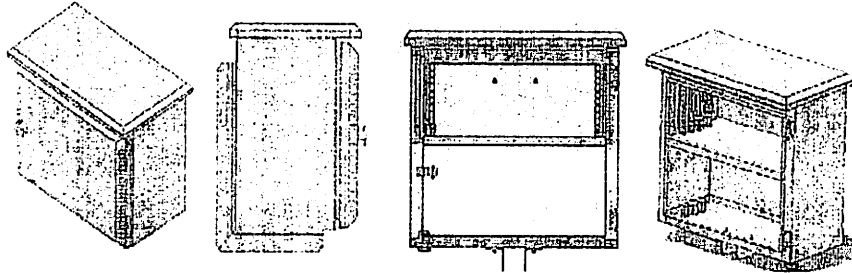
	UNIDA DE	PONT OS	
Teste em cabo óptico			
Teste em bobina de cabo	fibra	11	
Teste de fibra óptica com OTDR	fibra	11	
Teste de fibra óptica com medidor de potência	fibra	17	

Grupo 06 – Equipamentos Passivos (UPR)			
	UNIDA DE	PONT OS	
Equipamentos para terminação óptica			
Bastidor de 19" 44 U com gerenciamento de cordão	pç	3150	
Bastidor de 19" 44 U sem gerenciamento de cordão	pç	1800	
Bastidor Outdoor com quadro basculante 19" 23U em alumínio, pintura a pó, instalado sobre base metálica, com placa de alarme, sensores de porta, liga/desliga ventiladores, acende/apaga luz. luz interna, tomada 2P + T, espaço para banco de baterias isolado do espaço dos equipamentos. Sistema de arrefecimento composto de parede dissipativa no teto e no mínimo de 4 ventiladores em cada compartimento do armário. Proteção IP65.	un	12000	
Bastidor Outdoor com quadro basculante de no mínimo 30" e espaço mínimo 20+36U em alumínio, pintura a pó, instalado sobre base de alvenaria, com placa de alarme, sensores de porta, liga/desliga ventiladores, acende/apaga luz. luz interna, tomada 2P + T, espaço para banco de baterias isolado do espaço dos equipamentos. Sistema de arrefecimento composto de parede dissipativa no teto e no mínimo de 8 ventiladores em cada compartimento do armário. Proteção IP65.	un	30000	
CAIXA HERMÉTICA, para uso externo (outdoor): <ul style="list-style-type: none">DIMENSÕES INTERNAS: Coluna fixa com altura de 4,5U. Largura de 19" e profundidade de 270 mm.DIMENSÕES EXTERNAS: Altura de 480mm, Largura de 590mm e profundidade de 300 mm.Comportar Até 4 monoblocos de 12V de 19Ah.Pesar até 18 Kg sem acessórios.Estrutura em alumínio com pintura a pó.	un	4600	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

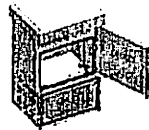
 <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos: Sistema de parede dissipativa sem troca de ar com o meio externo Classe IP65. com influência do sol <math><2^{\circ}\text{C}</math>• Baterias: Sistema de ventilação Classe IP44. sem risco de explosão. com influência do sol <math><1^{\circ}\text{C}</math>.• Incluir acessórios:<ul style="list-style-type: none">○ PEDESTAL DO GABINETE: Para proporcionar a instalação de um gabinete de poste em base de concreto. deixando o gabinete elevado facilitando a operação e passagem dos cabos. Fabricada em tubo de metalom de alumínio e pintado a pó. Dimensões A= 490 L= 400 P= 300 mm○ PROTEÇÃO ANTI-VANDALISMO PARA FECHADURA COM CHAVE DE INOX: Proteção adicional à fechadura. impedindo que haja acesso por qualquer tipo de ferramenta à mesma. aumentando a proteção quando adicionado um cadeado Nº50, bloqueando o furo de acesso. Confeccionado em alumínio maciço pintado a pó, funciona também como puxador de porta.○ BANDEJA DE 19" 1U 200 mm. Confeccionada em aço carbono pintado a pó.○ MÓDULO DE PROTEÇÃO DE SURTO ELÉTRICO: Módulo de Proteção de Energia de entrada do gabinete- Composto por 2 DPS 275VCA/40 KA (ITENS EXIGIDOS PELA NORMA ABNT-N5410)○ MODULO COM DISJUNTORES (ITENS EXIGIDOS PELA NORMA ABNT-N5410: Mód. c/ 2 disj. monopolar com cabeamento CA. Mód. c/1 disj. bipolar com cabeamento CA ou Mód. c/2 disj. monopolar com cabeamento CC. CONFORME A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.○ MODULO COM 2 TOMADAS: Módulo com 2 tomadas padrão ABNT. para uso geral.○ MONITORAÇÃO DE ALARME DE PORTA: Interruptor que monitora a abertura da porta. podendo gerar um alarme em contato seco (NA/ NF) ou uma ação de ligar e desligar (equipamentos, luminária, ventiladores, etc.)		
<p>ARMARIO (OUTDOOR) PARA INSTALAÇÃO EM POSTE:</p> <ul style="list-style-type: none">• CAPACIDADE: 6U da coluna dentro do compartimento de equipamentos no padrão 19 polegadas	un	5500





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- DIMENSÕES EXTERNAS: Altura de 130cm, Largura de 60cm e profundidade de 45cm.
- ACESSO: Frontal
- ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65, definidos nas normas NBR 6146 e 9884 (graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos)
- DISSIPACÃO (DT=10°C Watt): 80 a 180, capacidade de dissipação térmica do compartimento de equipamentos, configurável através de trocadores de calor, valores para sistema em corrente contínua (48VCC).
- PROFUNDIDADE ÚTIL: 350mm
- ABRIGO PARA BANCO DE BATERIAS: Compartimento para acondicionar 4x 100Ah, considerando descarga em 10 horas. Cada abrigo para banco de baterias deve ter a altura de 35cm
- Estrutura em alumínio com pintura poliéster a pó no padrão RAL9002, texturizado, resistente a ultravioleta A/B.

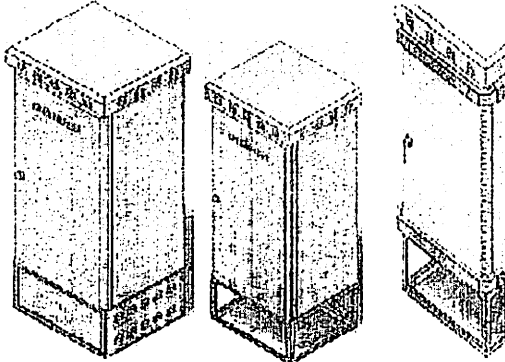
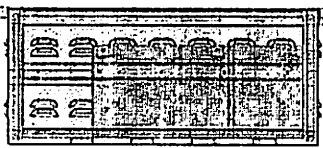


- Baterias: Sistema de ventilação Classe IP44, sem risco de explosão, com influência do sol <1°C.
- Incluir acessórios:
 - PROTEÇÃO ANTI-VANDALISMO PARA FECHADURA COM CHAVE DE INOX: Proteção adicional à fechadura, impedindo que haja acesso por qualquer tipo de ferramenta à mesma, aumentando a proteção quando adicionado um cadeado Nº50, bloqueando o furo de acesso. Confeccionado em alumínio maciço pintado a pó, funciona também como puxador de porta.
 - BANDEJA DE 19" 1U 200 mm. Confeccionada em aço carbono pintado a pó.
 - MÓDULO DE PROTEÇÃO DE SURTO ELÉTRICO: Módulo de Proteção de Energia de entrada do gabinete- Composto por 2 DPS 275VCA/40 KA (ITENS EXIGIDOS PELA NORMA ABNT-N5410)
 - MÓDULO COM DISJUNTORES (ITENS EXIGIDOS PELA NORMA ABNT-N5410: Mód. c/ 2 disj. monopolar com cabeamento CA, Mód. c/1 disj. bipolar com cabeamento CA ou Mód. c/2 disj. monopolar com cabeamento CC. CONFORME A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.
 - MÓDULO COM 2 TOMADAS: Módulo com 2 tomadas padrão ABNT, para uso geral.





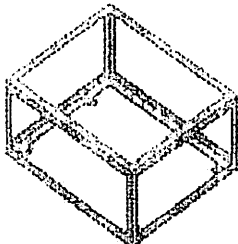
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>o MONITORAÇÃO DE ALARME DE PORTA: Interruptor que monitora a abertura da porta, podendo gerar um alarme em contato seco (NA/ NF) ou uma ação de ligar e desligar (equipamentos, luminária, ventiladores, etc.)</p>		
<p>BASTIDOR REFRIGERADO, para uso externo (outdoor):</p> <ul style="list-style-type: none">• DIMENSÕES INTERNAS: Coluna fixa com altura Mínima de 24U. Largura de 19" a 27" e profundidade de 540 mm.• DIMENSÕES EXTERNAS: Altura de 1500mm, Largura de 800mm e profundidade de 650 mm.• Compartimento único.• Pesará até 100 Kg sem acessórios.• Estrutura em alumínio com pintura a pó.• Arrefecimento: Máquina de ar condicionado de 635W, instalado na porta 220VCA.  <ul style="list-style-type: none">• ABRIGO PARA 4 BATERIAS DE 100AH - SOLUÇÃO BASE: Compartimento de bateria para ser instalado nos gabinetes da linha base, estrutura em aço carbono galvanizado a fogo, com fechamento em alumínio, onde o acesso a este compartimento é feito somente após a abertura da porta frontal, liberando a tampa deste compartimento. Capacidade de até 4 baterias de 00Ah/20h. Este abrigo serve como SKID.  <ul style="list-style-type: none">• SKID METÁLICO GALVANIZADO 200mm• KIT FECHAMENTO LATERAL: Facilita a instalação em campo quanto ao alinhamento dos dutos de entrada dos cabos, com a possibilidade de instalar chapas metálicas nas laterais da base para evitar vandalismo nos cabos de entrada no gabinete. Confeccionada em aço carbono galvanizado a fogo. Dimensão - L=750mm X P=650mm X P=200mm.	un	20000

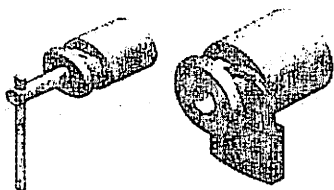




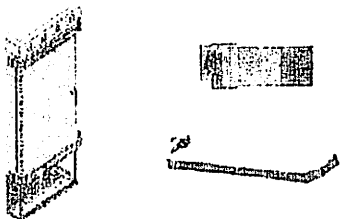
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



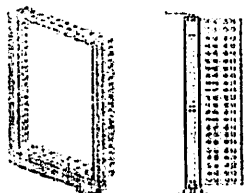
- **PROTEÇÃO ANTI-VANDALISMO PARA FECHADURA. CHAVE DE INOX** (Adicional): Proteção adicional à fechadura, impedindo que haja acesso por qualquer tipo de ferramenta à mesma, aumentando a proteção quando adicionado um cadeado Nº50, bloqueando o furo de acesso. Confeccionado em alumínio maciço pintado a pó, funciona também como puxador de porta.



- **TRAVA EXTERNA DE PORTA - PROTEÇÃO ANTI-VANDALISMO:** Confeccionada com perfil de chapa aço carbono de 3mm pintado a pó. São duas barras posicionadas em cima do acesso dos dois fechos da porta dos gabinetes de base e a sua trava é feita através de um cadeado nº50 embutido, aumentando consideravelmente a proteção quanto ao vandalismo de abertura de porta.



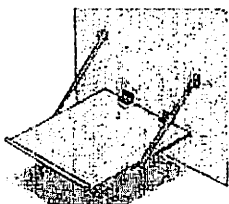
- **QUADRO BASCULANTE PADRÃO 27U 19"- GB-29:** Indicado para soluções onde necessita ter acesso traseiros nos equipamentos eletrônicos instalados no gabinete. em toda sua volta tem uma estrutura para amarração de cabos e a possibilidade de instalar 4 tomadas do novo padrão ABNT.



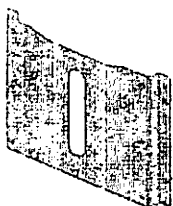


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

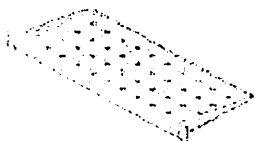
- MESA PARA NOTE-BOOK INSTALADO NA PORTA: Confeccionado em aço carbono pinta a pó feita para ser instalada na porta, indicada para gabinete da linha base pedestal ou modulares.



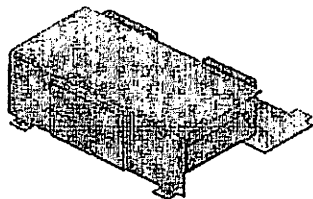
- PORTA DOCUMENTO: Confeccionado em alumínio e pintado a pó, instalado normalmente na porta, feito para alojar uma folha de A4 dobrado ao meio.



- BANDEJA DE 19" 1U 300 mm: Confeccionada em aço carbono pintado a pó.



- Incluir acessórios:
 - MÓDULO DE PROTEÇÃO DE SURTO ELÉTRICO: Módulo de Proteção contra descarga de raios - Composto por 2 Modulos protetores de surto 275VCA/ 40 KA (ITENS EXIGIDOS PELA NORMA ABNT-N5410)(cabearmento F+N ou F+F)



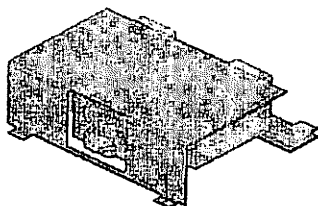
- MÓDULO COM DISJUNTORES (ITENS EXIGIDOS PELA NORMA ABNT-N5410: Mód. c/ 2 disj. monopolar com cabearmento CA (F+N). Mód. c/1 disj. bipolar com cabearmento CA n (F+F) ou Mód. c/2 disj. monopolar com cabearmento CC. CONFORME A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.



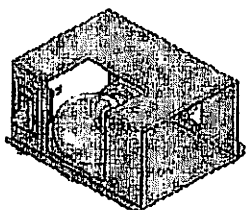
Q



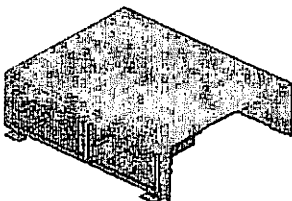
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



- o MODULO LUMINÁRIA: Lâmpada em 127vca (lâmpada incandescente de 40W) ou Lâmpada em 220vca (lâmpada incandescente de 40W). CONFORME A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE



- o MODULO COM 2 TOMADAS: Módulo com 2 tomadas padrão ABNT (2P+T), para uso geral. (QUANTIDADE INDICADA 1 OU 2 UNIDADES)(cabeamento F+N ou F+F)



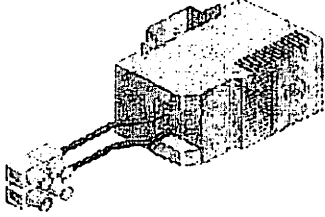
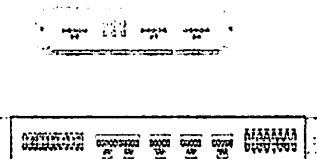

- o MICRO SWITCH DE PORTA: Alarme de porta, Liga e desliga luminária e Liga e desliga os ventiladores.



- o TERMOSTATO BIMETÁLICO SIMPLES: Alarme de temperatura alta quanto atingir valores próximos aos limite dos equipamentos e/ou Liga/desligar os ventiladores do sistema de arrefecimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

 <p>o REGUA DE CONEXÃO DE ENERGIA: Composto por duas régua de conexões, sendo uma para entrada e distribuição de energia CA da REDE e segunda régua, para distribuir energia para consumidores e concentração dos alarmes de infraestrutura. RCN-E-(F+N) OU (F+F) RCN-C (CC) ou (CA-F+N) ou (CA-F+F).</p>  <p>o SISTEMA DE EXAUSTÃO SECUNDÁRIO instalado no TETO: Composto por duas caixa de alumínio dois filtros de Nylon e 1 filtro "G3" e dois ventiladores em um circuito de ventilação em série.</p> 			
Mini Dio Articulado com capacidade de até 12 fibras CONECTORIZADO	pç	405	
Mini DIO articulado com capacidade de até 12 fibras	pç	390	
Ponto de Terminação Óptica 2F (2 FIBRAS)	pç	167	
Ponto de Terminação Óptica 12F (12 FIBRAS)	pç	387	
Ponto de Terminação Óptica 2F para até 2 adaptadores (ROSETA)	pç	97	
Caixa de Terminação Óptica Conectorizada FTTH	Pç	145	
Bandeja de emenda para caixa terminal optica	pç	85,3	
Bandeja de conectores para caixa terminal optica	pç	165	
Bandeja de conectores com 8 adaptadores sc-apc	pç	345	
Bandeja de conectores com 16 adaptadores sc-apc	pç	498	
Kit de grommets e suportes para cabo drop para caixa terminal optica	pç	38,50	
Kit de grommets para cabo circular para caixa terminal optica	Pç	59,45	
Kit de instalacao em cordoalha para caixa terminal optica	pç	29	
Caixa terminal modulo basico com 1 bandeja de emenda	pç	924	
Caixa terminal optica com splitter conectorizado 1x8	pç	305	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Caixa terminal optica com splitter conectorizado 1x16	Pç	520	
Bastidor de 19" 24 U sem gerenciamento de cordão (piso)	pç	1300	
Bastidor de 19" 32 U sem gerenciamento de cordão (piso)	pç	1700	
Sub-bastidor de bastidor para 12 terminações(DGO)	pç	458	
Sub-bastidor de bastidor para 24 terminações(DGO)	pç	868	
Sub-bastidor de bastidor para 36 terminações(DGO)	pç	1046	
Sub-bastidor de bastidor para 48 terminações(DGO)	pç	1545	
Sub-bastidor de bastidor para 72 terminações(DGO)	pç	2046	
Sub-bastidor de bastidor para 144 terminações(DGO)	pç	3645	
Bastidor de parede com 12 U	pç	513	
Bastidor de parede com 24 U	pç	576	
Régua com 6 adaptadores para conector SC/PC	pç	80	
Régua com 6 adaptadores para conector SC/APC	pç	100	
Régua com 6 adaptadores para conector E2000/APC	pç	165	
Adaptadores para conector SC/PC	pç	15	
Adaptadores para conector SC/APC	pç	15	
Adaptadores para conector E2000/APC	pç	45	
"kit" de entrada e acomodação de novas emendas	pç	80	
Organização de Rack sem troca de cabo CAT	pç	500	
Patch Panel 12 portas	pç	152	
Patch Panel 24 portas	pç	195	
Patch Panel 48 portas	pç	266	
Régua de tomadas com 8 tomadas	pç	98	
Guia de cabos 19"	pç	55	
Patch Cord ate 2.5mt	pç	15	

Grupo 07 – SPLITTERS FTTX (UPR) Conectorizados SC/APC			
A) Splitter 1xN Balanceado	UNIDA	PONT	
	DE	OS	
1x2 FBT	und	338	
1x2 PLC	und	188	
1x4 PLC	und	208	
1x8 PLC	und	334	
1x16 PLC	und	371	
1x32 PLC	und	592	
B) Splitter 2xN Balanceado	UNIDA	PONT	
	DE	OS	



(Handwritten signature)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2x2 PLC	und	348	
2x4 PLC	und	448	
2x8 PLC	und	503	
2x16 PLC	und	539	
2x32 PLC	und	663	
2x64 PLC	und	939	
C) Splitter 1x2 Desbalanceado	UNIDA	PONT	
	DE	OS	
1/99 FBT	und	700	
2/98 FBT	und	700	
5/95 FBT	und	700	
10/90 FBT	und	700	
15/85 FBT	und	700	
20/80 FBT	und	700	
25/75 FBT	und	700	
30/70 FBT	und	700	
35/65 FBT	und	700	
40/60 FBT	und	700	
45/55 FBT	und	700	

Grupo 08 – Elaboração de Projeto e Atualização de Cadastro (UPR)			
	UNIDA	PONT	
A) Elaboração de Projeto e Atualização de Cadastro	DE	OS	
Elaboração de projeto de entrada em prédio aérea ou subterrânea	und	700	
Elaboração de projeto de canalização	m	2,5	
Elaboração de projeto de cabos aéreos ou subterrâneo	m	1,5	
Obtenção de Aprovações junto a prefeituras, DER, DNER, RFFSA, etc.	und	1000	
Elaboração/atualização de cadastro AS-BUILT	folha	100	
Elaboração de projeto de cabos aéreos ADSS acima 400	m	3,5	
Elaboração projeto com topografias longitudinais ou transversais	m	6,5	
Projeto cálculos esforços rede de terceiros de telecom. ou outros	m	3,5	
Cadastramento rede existente e atualização cadastro	m	1,5	



cessos administrativos, onde serão anotados e numerados os pedidos de providência protocolados e os procedimentos administrativos instaurados.

Parágrafo único - Aprovado o parecer técnico ou a proposta de relatório, qualquer membro ou interessado poderá solicitar cópias, resguardado o sigilo, quando for o caso.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º O caput do Art. 71 do Regimento Interno da Defensoria Pública passa a ter a seguinte redação:

Art. 71. O Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) será coordenado por um Defensor Público designado pelo Defensor Público Geral, competindo-lhe:

Art. 3º O Art. 67, V, do Regimento Interno da Defensoria Pública passa a ter a seguinte redação:

*Art. 67. (...)

V - Núcleo de Defesa do Consumidor - NUDECON;*

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Saia de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Presidente do Conselho Superior, em exercício

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO-Corregedor Geral

Membro Nato

LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO-Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES-Membro Titular

THIAGO VASCONCELOS MOURA-Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo: 391730

RESOLUÇÃO CSDP Nº 229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Inclui LUIZ HELENO SANTOS DO VALE na carreira de Defensor Público do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da ação declaratória nº 0012900-17.2009.5.0013, já transitada em julgado;

CONSIDERANDO a deliberação, por maioria de votos, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará ao apreciar o Processo CSDP Nº 420/2018, durante a 56ª Sessão Ordinária realizada em 22.10.2018;

RESOLVE:

Incluir LUIZ HELENO SANTOS DO VALE na carreira de Defensor Público do Estado do Pará, na categoria de Terceira Entrância, com data de ingresso na Instituição de 10.09.1990 e data de ingresso na Terceira Entrância de 22.10.2018.

Sala das Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

CÉSAR AUGUSTO ASSAD

Membro Nato

BRUNO BRAGA CAVALCANTE

Membro Titular

ANNA IZABEL E SILVA SANTOS

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo: 391733

RESOLUÇÃO CSDP Nº 228, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Transforma as Defensorias Públicas da Infância e da Juventude da Capital, que compõem o NAECA, e dá outras providências. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, incisos XIX e XXI da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de readaptar a estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de modo a instrumentalizá-la para uma eficaz concretização de sua missão institucional junto às Varas da Infância e da Juventude da Capital, conforme parágrafo único do art. 191 da CE/1989;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária de Defensores Públicos titulares de Defensorias Públicas da Infância e da Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de matérias afetas as Varas e Defensorias da Infância e da Juventude da Capital, conforme art. 67, caput e § 1º, do RI-DPE/PA (Resolução CSDP 99/2012);

CONSIDERANDO o aumento das demandas relativas à garantia do direito à saúde de Crianças e Adolescentes, que foram destinadas a competência da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, conforme § 3º do art. 16 da LCE 54/2006;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação unânime do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, em sua 164ª Sessão Ordinária, realizada em 07.05.2018;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar as nove Defensorias Públicas da Infância e da Juventude da Capital, conforme abaixo mencionadas:

I - 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude passa a ser 1ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital;

II - 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude passar a ser 2ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

III - 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude passar a ser 3ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital;

IV - 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude passar a ser 4ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

V - 5ª Defensoria Pública da Infância e Juventude passar a ser 5ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

VI - 6ª Defensoria Pública da Infância e Juventude passar a ser 6ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

VII - 7ª Defensoria Pública da Infância e Juventude passar a ser 7ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

VIII - 8ª Defensoria Pública da Infância e Juventude passar a ser 8ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

IX - 9ª Defensoria Pública da Infância e Juventude passar a ser 9ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital.

Art. 2º As Defensorias Públicas de Proteção substituir-se-ão entre si, da seguinte forma:

I - a 1ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital substituirá a 3ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital;

II - a 3ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital substituirá a 9ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital;

III - a 9ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital substituirá a 1ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital.

Art. 3º As Defensorias Públicas Infracionais substituir-se-ão entre si, da seguinte forma:

I - a 2ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital substituirá a 4ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

II - a 4ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital substituirá a 5ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

III - a 5ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital substituirá a 6ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

IV - a 6ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital substituirá a 7ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

V - a 7ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital substituirá a 8ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital;

VI - a 8ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital substituirá a 2ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

THIAGO VASCONCELOS MOURA

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo: 391732

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº 081/2018/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa JOSÉ M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - EPP (DANTEC - Telecom), CNPJ nº 141.758.512-91//Objeto do Contrato: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a execução dos serviços necessários para construção de redes de fibra óptica, com fornecimento de materiais e acessórios, exceto quando explicitamente dispensado pelo CONTRATANTE, conforme especificações e condições definidas no ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição.// Modalidade: Licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 05/2017, Processo T.R.T. Nº 2157/2017 // Valor do Contrato: R\$ 11.338,09 (global) // Dotação Orçamentária: 02.126.1419.8651//Fonte de Recurso: 0118 // Natureza da Despesa/Elemento: 339040, Vigência do Contrato: 07/12/2018 a 07/06/2019 // Data de assinatura: 07/12/2018//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 391618

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa MS VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.439/0001-37// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para construção do novo Fórum da Comarca de Alenquer// Origem: Concorrência de nº 003/2017/TJPA// Valor do Contrato: R\$ 1.928.80,13 (global)// Objeto do Aditivo: estabelecimento de novo prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, bem como o acréscimo de serviços.// Valor do Aditivo: R\$ 83.541,65// Vigência do Aditivo: início em 16/12/2018 e término em 14/01/2019// Funcional Programática: 02.061.1419.7639, Fonte de recurso: 0118, 0318, 0101 Natureza da Despesa: 449051//Data da assinatura: 30/11/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 388736

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa DAVID MOREIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.564.152/0001-05// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos com instalação de ar condicionado Split, tipo parede ou piso-teto, para o prédio anexo do fórum de Parauapebas-PA, incluindo conservação/manutenção em garantia// Origem: Pregão Eletrônico de nº. 001/2018/TJPA// Valor do Contrato: R\$ 81.700,00 (global)// Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência por mais 12 meses e reajuste do valor contratual.// Valor do Aditivo: R\$ 10.147,73// Vigência do Aditivo: início em 26/01/2019 e término em 25/01/2020// Funcional Programática: 02.061.1419.8644, Fonte de recurso: 0118, Natureza da Despesa: 339039//Data da assinatura: 30/11/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 388668

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/TJPA/2018

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 091/TJPA/2018, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em suporte e atualização de virtualização existente no Poder Judiciário Estadual da VMware, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 07/12/2018. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 391459

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/TJPA/2018

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 092/TJPA/2018, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de assinaturas de software (cessão de uso, suporte técnico e atualização) e de implantação da RedHat, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.